EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

O Município de Jaguaruna, através do Fundo Municipal de Jaguaruna, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 025/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

LOCAL, DATA E HORA

A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio http://bllcompras.com, para abertura das propostas dar-se-ão :

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/05/2022; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 24/05/2022;

* Horário de Brasília.

1. OBJETO

O presente pregão eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa para confecção de camisas com slogan para campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna - SC. Confeccionar camisas para campanhas das ações de Saúde, que acontecerão no delongar do corrente e subsequente ano, respectivamente, para serem utilizadas pela equipe organizadora dos eventos e participantes diretos, visto que é de extrema importância a padronização nos eventos deste porte.

2. PARTICIPAÇÃO

Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuarão como órgão provedor do sistema eletrônico "http://bllcompras.com".

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverão se credenciar no portal de compras eletrônicas da BLL, através do site http://bllcompras.com

O credenciamento dar-se-ão pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Jaguaruna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-ão, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

A proposta comercial deverão ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

conter, em campo próprio do sistema, o preço total por lote, sendo que: no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação; conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificações complementar do objeto cotado; conter a marca e modelo do prodúto/serviço cotado;

A validade da proposta deverão ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos dúrante a sessão pública.

Incumbi<mark>rá a licitante</mark> acompanhar as operações no sistema eletrônico <mark>durante o processo licitatório, responsa</mark>bilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO GLOBAL DO ITEM.

Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa d<mark>e lances d</mark>a Sessão Pública terá uração de dez minutos e, após is<mark>so, será pr</mark>orrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de d<mark>uração da</mark> Sessão Pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-ão automaticamente.

Após a apresentação d<mark>a proposta e dos lances</mark> não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

Encerrada a etapa de lances, o sistema divúlgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7. IULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

Na hipótese da proposta de menor valor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ordem

de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Será desclassificada a proposta que:

Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;

Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

Habilitação jurídica;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

O Credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é facultativo e o cadastramento em cada nível é válido para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira;

Havendo algum documento vencido no SICAF, este deverão ser apresentado pelo interessado.

A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-ão mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on-line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

Para fins de habilita<mark>ção, a verificação pelo município de Jaguaruna</mark> nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrário de Lei a respeito.

As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, declaração esta

que deverão ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.9.

Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no sistema de compras eletrônicas, para usufruir dos benefícios

previstos na referida LC 123/2006.

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se trat<mark>ando de empresa ou socieda</mark>de estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e as Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT).

A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverão apresentar os documentos relativos as regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

Na situação supra, será assegurado as ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata ou recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constitúição o Federal e Lei 9.854/99, modelo em anexo;

O pregoeiro realizará consulta acerca de eventuais registros impeditivos de contratação o no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002) e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU º 1.793/2011 – Plenário;

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

Os documentos exigidos neste edital, juntamente com a proposta de preço atualizada, deverão ser enviados via email (licitacao@Jaguaruna.sc.gov.br), assinado digitalmente, ou os originais entregues ao Pregoeiro, no endereço Avenida Duque de Caxias, 290, CENTRO – JAGUARUNA/SC - CEP: 88.715-000, no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação que será realizada através do email registrado no cadastro do licitante junto ao sistema BLL.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o dia 19/05/2022. as 23h59min, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço http://bllcompras.com.

Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da Sessão de lances.

A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

O prazo para manifestar a intenção de recorrer é de 15 (quinze) minutos após abertura desta fase no sistema BLL.

A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

desde logo intimados para apresentar as contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão Pública do pregão.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los a autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverão ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas das quais estão o sujeitos os licitantes e contratados são as previstas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento convocatório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação o correrá a conta do orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento de despesa constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16. DO PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverão ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

A Contratada, optante pelo Simples, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declarações, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita as retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida as contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

O pagamento fica condicionado as prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A empresa deverão apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No caso de ocorrer reajúste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período;

O preço pelo qual será contratad<mark>o o objeto da present</mark>e licitação poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de Jaguaruna, pelo e-mail <u>licitacao@Jaguaruna.sc.gov.br</u>ou pelo telefone (48) 3624-8400.

Os cas<mark>os omisso</mark>s serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

O Município de Jaguaruna não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsa<mark>bilidade da</mark> empresa vencedora para outras entidades, sejam fabr<mark>icantes, técn</mark>icos ou quaisquer outros.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaruna na data marcada, a reunião realizarse-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.7.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

O Município de Jaguaruna se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Município de Jaguaruna - SC, 05 de Maio de 2022.

Laerte Silva Dos Santos

Prefeito Municipal de Jaguaruna



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa para confecção de camisas com slogan para campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna - SC. Confeccionar camisas para campanhas das ações de Saúde, que acontecerão no delongar do corrente e subsequente ano, respectivamente, para serem utilizadas pela equipe organizadora dos eventos e participantes diretos, visto que é de extrema importância a padronização nos eventos deste porte.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna promove diversas ações, eventos e campanhas no delongar do ano em conformidade com as datas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para atingir as metas da Atenção Básica seja com imunização, palestras e diversos eventos voltados à saúde;
- 2.2. Muitas dessas ações envolvem um grande quantitativo de material de apoio, inclusive as camisas padronizadas com os slogans e nome específico das campanhas com objetivo de monitorar a saúde, bem como incentivar e conscientizar a população e próprios servidores para que promovam mudanças no seu estilo de vida, tornando-os mais saudáveis, felizes e produtivos, independente do meio em que vivam ou atuem;
- 2.3. Nesse sentido, por não dispormos, no âmbito desta Secretaria, de setor específico para realização do objeto do presente Termo, faz-se necessária a contratação de empresa que confeccione as camisas para campanhas da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser fornecidos conforme as descrições a baixo:

Item	Descrição	Totais De Campanhas Anuais	Quantidade Por Campanha	Média De Camisas Anuais	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisas – Tipo gola simples 100% algodão, em malha fio 30, penteada, nos tamanhos P, M, G, GG e XXG manga curta, cor branca, rosa, azul, vermelho, amarelo impressão frente e costas. (mostrar amostras de tamanhos antes da confecção)	10 Máximo	185 Máximo	1.850 Máximo	R\$ 34,90	R\$ 64.565,00

Observação: (Média de Camisas Anuais x Valor Unitário = Valor Total)

- 3.1. As camisetas serão recebidas definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer as ações ou campanhas da SMS, através da entrega do quantitativo estimado, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta no endereço da SMS.
- 3.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. DAS AÇÕES PROGRAMADAS:

ITEM	CAMPANHA	MÊS
01	Vacinação COVID 19.	Janeiro
	Vacinação campanha.	
02	Prevenção da gravidez na adolescência e dia mundial do câncer (tema a critério da SMS)	Fevereiro
03	Dia mundial da Saúde Bucal (tema a critério da SMS)	Março
04	Dia Mundial da Saúde (tema a critério da SMS)	Abril
05	Uso Racional de medicamento e Dia Mundial sem Tabaco (tema a critério da SMS)	Maio
06	Doação de sangue (vermelho) e obesidade infantil	Junho
07	Hepatites virais	Julho
08	Amamentação e combate ao fumo (tema a critério da SMS)	Agosto
09	Prevenção ao suicídio (tema a critério da SMS)	Setembro
10	Outubro Rosa	Outubro
11	Novembro Azul	Novembro
12	Dezembro Vermelho	Dezembro

- 4.1. Essas são as ações programada<mark>s no Calendário da Saúde</mark> 2022, campanhas sociais de saúde, alerta e prevenção;
- 4.2. Fica de escolha da Secretaria Municipal a escolha da Campanha e do Tema escolhido. Disponibilizar a arte da camisa para serigrafia via e-mail ou presencialmente com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento/ação ou ainda, assim que o Ministério da Saúde disponibilizar o referido slogan/arte.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- 5.2. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.4. Disponibilizar a arte da camisa para serigrafia via e-mail ou presencialmente com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento/ação ou ainda, assim que o Ministério da Saúde disponibilizar o referido slogan/arte.

6. OBRIGAÇÕES DA C<mark>ONTRATADA:</mark>

- 6.1. Entregar as camisas até 5 (cinco) dias antes da realização do evento;
- 6.2. Garantir a qualidade das camisas fornecidas, segundo as exigências legais, contratuais e demais legislações correlatas;
- 6.3. Substituir as camisas recusadas pela SMS, no caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a identificação dos slogans da Saúde;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material de confecção das camisas;
- 6.5. Relatar à SMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- 6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução do fornecimento contratado;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.1.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;
- 6.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Certidão negativa de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Município de Jaguaruna;
- f) Copias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

8. DISPOSIÇÃO GERAL:

8.1. Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizadas mediante orçamento prévio e expressa autorização da SMS. 10.

9. DA DESPESA:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna, no exercício de 2022.

			almost and the second
ENTIDADE	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
FNS	Vigilência Epidemiológica	35	3.3.90.00.00.00.00.00.0417
Estado	Cofinaniamento Saúde	10	3.3.90.00.00.00.00.00.0414
FMS	Recursos Próprios	11	3.3.90.00.00.00.00.00.0701

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

AGUARUNA

Maria Leonor Alberton Dacoregio
Secretária de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	1000	Wal	July Top	5600		
Nome:	da Licitante:	- 17 T	200	in the state of		
CNPJ d	a Licitant <mark>e:</mark>	and the same			<u> </u>	
Ender	eço Completo:	30				
Telefo	ne/Fax:	11		538/		
Ender	eço Eletrônico:			1	10	
Dados	Bancários:					
Objeto da Licitação:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Valor to	otal: xxxxxxx (xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	·×××××××××××××××××××××××××××××××××××××	xxxx)	
			J. Starter Con.		TWIFT I	
	le valid <mark>ade: 60 (sessent</mark> a)			Carlo	100	
Prazo de execução/fornecimento: conforme edital xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.						

Assinatura do representante legal da empresa

JAGUARUNA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2022

ANEXO III

CONTRATO Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual]

TERMO DE CONTRATO Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual], QUE FAZEM ENTRE SI O(A) [RazaoSocialPromotor] E A EMPRESA [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o município de Jaguaruna, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], CNPI nº [DocumentoPromotor], com inscrito no [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] de Identidade portador da Cédula [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NúmAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº homologado em [DataHomologacao], e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de júnho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a [Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SE<mark>GUNDA</mark> – VIGÊNCIA

O prazo d<mark>e vigênci</mark>a deste Contrato será até 31/12 do corrente ano a cont<mark>ar d</mark>a data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontra-se no Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetua<mark>r acréscimos nos quantit</mark>ativo<mark>s fixados pela ata de reg</mark>istro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entr<mark>ega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.</mark>

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes as execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de <mark>rescissõa co</mark>ntratual serão formalmente mo<mark>tivados, as</mark>segurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA re<mark>conhece os direitos da CONTRATANTE em c</mark>aso de rescisa0 o administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos segúintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Jaguaruna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactua<mark>do, o presente Termo de Con</mark>trato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[RazaoSocialPromotor] [NomeAútoridade]

[RazaoSocialParticipante] [NomeRepresentante]

JAGUARUNA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2022

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Α Prefeitúra Municipal de Jaguaruna Secretaria de Administração e Planejamento A Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº. , por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de júnho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Por ser verdade, firmo a presente. (Local e data) Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente da empresa licitante AGUARUNA